



PROJETO DE LEI Nº 8051 / 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A “CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA”, RECONHECENDO SEU VALOR HISTÓRICO, CULTURAL E RELIGIOSO.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso III ao art. 30 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

“ III - ‘Semana Santa’ - a ser celebrada, anualmente, em conformidade com o calendário litúrgico cristão, com objetivo de reconhecer seu valor histórico, cultural e religioso para a tradição religiosa cristã que celebra a paixão, a morte e a ressurreição de Jesus.

Art. 2º A Semana Santa compreende as seguintes datas e significados religiosos:

I - Domingo de Ramos: data que recorda a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém, quando foi aclamado como rei pela população que o recebeu com ramos de palmeiras, conforme relatado nos evangelhos, antecedendo os eventos de sua Paixão, Morte e Ressurreição, e que dá início à Semana Santa, sendo tradicionalmente marcada por procissões em que os fiéis levam ramos de oliveira ou palmeira em memória desse acontecimento;

II - Segunda-Feira Santa: data que recorda a prisão de Jesus Cristo;

III - Terça-Feira Santa: data que celebra as Sete dores de Nossa Senhora Virgem Maria, sendo muito comum por ser o dia de penitência no qual os cristãos cumprem promessas de vários tipos ou o dia da memória do encontro de Jesus e Maria no caminho do Calvário;

IV - Quarta-Feira Santa: data que celebra a piedosa procissão do encontro de Nosso Senhor dos Passos e Nossa Senhora das Dores;

V - Quinta-Feira Santa: data que celebra o lava-pés e a última ceia de Jesus com seus apóstolos, bem como acontece nas catedrais das dioceses, a reunião do clero para a Celebração do Crisma, na qual são abençoados os óleos que serão usados na administração dos sacramentos ao longo do ano.

VI - Sexta-Feira da Paixão: data que a igreja recorda a morte de Jesus, com a celebração da solene Ação Litúrgica, Paixão e a Adoração da Cruz.

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
<https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documents/Autenticar> e informe o código de verificação: 6JXH-0Z9R-XU50-T0AP



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



VII - Sábado de Aleluia: data em que os cristãos, em vigília e oração, aguardam a ressurreição de Jesus Cristo e celebram, ao final do dia, a Solene Vigília Pascal, com a Bênção do Fogo Novo e do Círio Pascal, a proclamação da Páscoa com o canto do Exulte, e faz-se a leitura de 8 (oito) passagens da Bíblia percorrendo-se toda história da salvação, a entoação do Glória e do Aleluia, a celebração de batismos de adultos e a Liturgia Eucarística, ápice da celebração cristã."

VIII - Domingo de Páscoa: data mais importante para a fé cristã, na qual se comemora a ressurreição de Jesus Cristo, que venceu a morte para revelar o valor da vida, dando início ao Tempo Pascal, período que se estende por cinquenta dias até o Domingo de Pentecostes."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2025.



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade incluir a Semana Santa no Calendário Oficial do Município, reconhecendo sua relevância religiosa, cultural e social para grande parte da população.

A Semana Santa é um período de intensa vivência espiritual para os cristãos, marcado por eventos que relembram a Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo. Além de seu significado religioso, a data também é rica em manifestações culturais, como procissões, encenações e celebrações que mobilizam comunidades inteiras e reforçam laços de identidade e tradição.

Ao reconhecer oficialmente esse período, o Município valoriza o patrimônio imaterial local e incentiva a preservação de costumes que fazem parte da história do povo. Além disso, a proposta abre a possibilidade de apoio a atividades relacionadas à Semana Santa, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o projeto visa fortalecer valores comunitários, promover a cultura e garantir visibilidade a uma das tradições mais respeitadas do calendário cristão.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6JXH0Z9RXU50T0AP>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6JXH-0Z9R-XU50-T0AP

